

TERMO DE ADESÃO
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES **TERMO Nº XX/202X.**

As partes abaixo identificadas resolvem firmar o presente **TERMO DE ADESÃO**:

DADOS DA CONTRATADA			
Nome Empresarial: EMPRESA_NOME			
CNPJ: EMPRESA_CNPJ	IE: EMPRESA_IE	Ato de Autorização	nº
EMPRESA_ANATEL_FISTEL			
Endereço: EMPRESA_ENDERECO			
Bairro: EMPRESA_BAIRRO	Cidade:EMPRESA_CIDADE	UF:EMPRESA_UF	CEP: EMPRESA_CEP
Telefone: EMPRESA_TELEFONE	Site: EMPRESA_SITE	E-mail: EMPRESA_MAIL	
DADOS DO CONTRATANTE			
Nome Completo / Nome Empresarial: CLIENTE_NOME			
CPF /CNPJ: CLIENTE_CPFCNPJ	RG / IE: CLIENTE_RGIE	Contato: CLIENTE_TELEFONE	
ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO			
Endereço: SERVICIO_ENDERECO, SERVICIO_NUMERO, SERVICIO_BAIRRO, SERVICIO_CIDADE, SERVICIO_UF			
ENDEREÇO DE COBRANÇA			
Endereço: COBRANCA_ENDERECO, COBRANCA_NUMERO, COBRANCA_BAIRRO, COBRANCA_CIDADE, COBRANCA_UF			

CLAUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** declara neste ato DETER PLENA CAPACIDADE PARA CELEBRAR O PRESENTE, HAVER RECEBIDO, LIDO, COMPREENDIDO E CONCORDADO com os termos e condições dos contratos abaixo discriminados, os quais encontram-se registrados no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de EMPRESA_CIDADE, no Estado do EMPRESA_UF, e disponíveis no endereço virtual eletrônico EMPRESA_SITE.

CONTRATO ADERIDO		Nº REGISTRO
☒	Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações	XXXXXX

CLAUSULA SEGUNDA: A **CONTRATADA** prestará o serviço de acordo com o **PLANO DE SERVIÇO PÓS-PAGO** escolhido de forma espontânea pelo **CONTRATANTE**, conforme detalhamento abaixo:

A – Serviço SCM:

Plano Escolhido		Taxa Download/Upload	Mensalida de Sem Fidelidade	Mensalid e Com Fidelidade
PLANO_DESCRICAO		PLANO_DOWNLOAD_VELOCIDADE PLANO_UPLOAD_VELOCIDADE	R\$ 699,00	PLANO_VALOR
Garantia De Banda:	80%	Tecnologia:	Fibra Óptica	
Vencimento:	COBRANCA_VENCIMENTO	Forma Documento de Cobrança	Carnê/ E-Mail/ Área Do Assinante	

* Encargos Moratórios Inadimplência: Juros: 1% Ao Mês / Multa 2% / Correção: IPCA

Visitas de Assistência Técnica ou Manutenção: Consultar previamente os valores vigentes na data da solicitação.

Visita Técnica Improdutiva: Será cobrada taxa de serviço no valor de **R\$ 100 reais**.

TERMO DE ADESÃO
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES **TERMO Nº XX/202X.**

2.1. A velocidade recebida dependerá da capacidade de processamento do dispositivo que será utilizado (verificar manual e especificações do fabricante), o servidor ao qual o conteúdo acessado encontra-se hospedado, bem como o meio de transmissão utilizado (a conexão por wi-fi terá desempenho menor do que a conexão cabeada).

B – Taxa de Ativação / Instalação dos Serviços contratados:

Prazo Instalação	R\$ Instalação	Vencimento	Forma Pagamento	Forma Entrega
5 DIAS	0,00	COBRANCA_VENCIMENTO	À vista/ Parcelada	CORREIO/CARNÊ

CLAUSULA TERCEIRA: Poderá haver a disponibilização de equipamentos, seja em regime de **COMODATO**, seja em regime de **LOCAÇÃO**, conforme opção assinalada e especificação abaixo:

Descrição	Quantidade	Regime	R\$ Equipamento	R\$ Mensalidade
ONU+ROTEADOR/ONT	1	COMODATO	R\$ 600,00	R\$ 0,00
ONU+ROTEADOR/ONT	1	LOCAÇÃO	R\$ 600,00	PLANO_VALOR

3.1 É de inteira responsabilidade do **CONTRATANTE** o uso, fruição e guarda adequada dos equipamentos cedidos, devendo reparar à **CONTRATADA** no caso de roubo, furto, perda ou extravio dos mesmos, assim como no caso de defeitos ocasionados pelo mau uso ou pela falta de zelo. **Orienta-se a utilização de filtros de linhas, nobreaks e a retirada dos equipamentos da tomada na ocorrência de chuvas com descargas elétricas e em casos de instabilidades na rede de energia elétrica. Problemas na rede elétrica, na rede interna da CONTRATANTE, ou de desconfiguração dos equipamentos poderão ensejar em cobrança de taxa de visita técnica improdutiva.** Em qualquer hipótese de rescisão contratual, o **CONTRATANTE** deverá devolver à **CONTRATADA** os equipamentos cedidos, ou ressarcir-los em valor correspondente ao preço de mercado na época da rescisão em até 7 dias, sob pena de cobrança extrajudicial, judicial, inscrição no cadastro de inadimplentes ou protesto do título.

Parágrafo Único: É de responsabilidade exclusiva da **CONTRATANTE** indicar, de forma precisa e inequívoca, o local destinado à instalação dos equipamentos, assumindo integralmente a responsabilidade por quaisquer danos, prejuízos ou intercorrências decorrentes de fatores externos relacionados ao referido local.

3.2 Caso não haja a concessão pela **CONTRATADA**, via regime de locação ou comodato dos equipamentos necessários a fruição dos serviços de SCM, o **CONTRATANTE** se compromete a adquirir tais equipamentos até a data agendada para a instalação.

CLAUSULA QUARTA: A **CONTRATADA** poderá ofertar benefício em troca da fidelidade contratual do **CONTRATANTE**, na ocorrência deste acordo, o **CONTRATANTE** declara aceitar **espontaneamente** os benefícios abaixo descritos em troca da **permanência mínima de 12 meses, válidos exclusivamente durante o prazo de fidelidade contratual**, conforme previsto no **CONTRATO DE PERMANÊNCIA**.

CLAUSULA QUINTA: A partir da assinatura deste **TERMO DE ADESÃO**, ficam as partes obrigadas ao fiel cumprimento das cláusulas contidas no **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES** e **CONTRATO DE PERMANÊNCIA**, quando aplicável. O presente **TERMO DE ADESÃO** poderá ser modificado no todo ou em parte, através de termo aditivo.

5.1 A **CONTRATADA** não se responsabiliza pelos dispositivos que serão conectados à internet, o uso pelo **CONTRATANTE** de equipamentos não homologados, serviços clandestinos (IPTV, TVbox, HTV box, dentre outros), acesso à fontes não confiáveis, bem como, por possíveis interferências internas ou externas no wi-fi.

5.2 É **TERMINANTEMENTE PROIBIDO** ao **ASSINANTE** o “Compartilhamento do Acesso”, como por exemplo, compartilhar com terceiros onerosa ou gratuitamente; revender ou repassar o serviço ora contratado, sob a pena de rescisão contratual motivada e aplicação de multa, quando houver fidelidade, bem como ressarcimento pelos danos causados.

5.3. Este contrato entra em vigor na data da assinatura e terá validade enquanto houver obrigações entre as partes decorrentes da prestação do(s) serviço(s) por um período de 12 meses, e poderá ser rescindido a qualquer momento pelo **CONTRATANTE**, com ou sem ônus, conforme as regras estabelecidas pela ANATEL e disposições relacionadas à **FIDELIZAÇÃO** que estará prevista no **CONTRATO DE PERMANÊNCIA**.

5.4 O **CONTRATANTE** autorizada expressamente a utilização de seus dados pessoais pela CONTRATADA exclusivamente para os fins inerentes a prestação dos serviços contratados, permitindo o envio das informações necessárias para a emissão dos documentos de cobrança, notificações, SMS, e-mails, whatsapp e cobrança, estando ciente do comprometimento da CONTRATADA quanto a LGPD;

5.5 O presente instrumento obriga herdeiros e/ou sucessores, a qualquer tempo, sendo neste ato eleito pelas partes o foro da comarca da cidade de **EMPRESA_CIDADE**, no Estado do **EMPRESA_UF**, competente para dirimir quaisquer questões referentes ao presente, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município - UF, EMPRESA_UF de EMPRESA_CIDADE de DATA_ATUAL.

NOME: CLIENTE_NOME

CPF/CNPJ: CLIENTE_CPFCNPJ

PARANÁ
CONNECTA
Conectar é o que nos move ❤️

ANEXO I - TERMO DE PERMANÊNCIA

Pelo presente instrumento, de um lado a doravante denominada **CONTRATADA**, a empresa **EMPRESA_NOME**, com sede na Rua **EMPRESA_ENDERECO**, inscrita no CNPJ sob o nº **EMPRESA_CNPJ**, detentora de autorização para prestação de Serviço de Comunicação Multimídia, conforme **ATO DE AUTORIZAÇÃO** nº **EMPRESA_ANATEL_FISTEL**, que prestará o Serviço de Comunicação Multimídia, denominado neste contrato como **SCM**, a pessoa física ou jurídica aqui denominada **CONTRATANTE** devidamente identificada no **TERMO DE ADESÃO**, têm entre si, justo e contratado, e que será regido pelas cláusulas a seguir, sem prejuízos às normas da ANATEL e demais dispositivos das legislações vigentes.

CLÁUSULA 1ª - CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

1.1 CONSIDERANDO QUE:

1.1.1 O presente "**Contrato de Permanência**" encontra-se em consonância com o "**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES**" e respectivo **TERMO DE ADESÃO**, todos estes instrumentos formalizados entre as partes e que, em conjunto, formam um só instrumento para os fins de direito, devendo ser lidos e interpretados conjuntamente.

1.1.2 O **CONTRATANTE** optou livremente pela percepção dos benefícios (válidos exclusivamente durante o prazo de fidelidade contratual) e, por conseguinte, pela contratação sob a condição de fidelidade contratual, tendo total e amplo conhecimento das consequências decorrentes da fidelização contratual, bem como das penalidades decorrentes da rescisão contratual antecipada.

1.1.3 O **CONTRATANTE** declara que foi facultado ao mesmo optar, antes da contratação, pela celebração de um contrato com a **CONTRATADA** sem a percepção de qualquer benefício, hipótese em que não há fidelidade contratual.

CLÁUSULA 2ª - DA FIDELIDADE CONTRATUAL:

2.1 O presente instrumento formaliza a concessão pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** dos benefícios descritos abaixo, e em contrapartida, o **CONTRATANTE** se vincula (fideliza) diante da **CONTRATADA** pelo período mínimo de **12 meses**, a contar da assinatura do presente instrumento:

Descrição De Benefícios Concedidos	Valor Benefício	Total Parcial
Mensalidade	COBRANCA_PLANO_TOTAL_VALOR	PLANO_ADESCONTO
Ativação / Instalação	ANO_INSTALACAO_VALOR	PLANO_ADESCONTO
Total de Benefícios Concedidos	FIDELIDADE_TOTAL_BENEFICIOS	

2.2 Caso ocorra à rescisão contratual, a pedido do **CONTRATANTE**, antes de completado o período de fidelização descrito na cláusula 2.1 acima, o **CONTRATANTE** se compromete a pagar em favor da **CONTRATADA** uma multa penal, a ser apurada proporcionalmente aos benefícios concedidos e ao tempo restante para o término do contrato.

2.3. Uma vez completado o prazo de fidelidade contratual, o **CONTRATANTE** perderá automaticamente o direito aos benefícios antes concedidos pela **CONTRATADA**, mas, por outro lado, poderá rescindir o referido contrato a partir de então, sem nenhum ônus e a qualquer momento.

2.4. A concessão ou prorrogação de benefícios vinculados a novo prazo de fidelidade deverá ser objeto de novo **Termo de Adesão e novo Contrato de Permanência**.

2.5. O prazo de permanência decorrente do presente contrato, não poderá, em hipótese alguma, exceder o prazo de vigência da oferta ou benefício que lhe deu origem, findando-se, automaticamente, na mesma data de expiração desta.

2.6. O **CONTRATANTE** reconhece que a suspensão dos serviços a pedido do próprio **CONTRATANTE** ou por inadimplência acarreta automaticamente na suspensão da vigência do presente **Contrato de Permanência** por período idêntico.

CLÁUSULA 3ª – DO FORO:

3.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação ou casos omissos do presente contrato, fica eleito o foro da comarca do **EMPRESA_CIDADE/ EMPRESA_UF**, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município - EMPRESA_UF, EMPRESA_CIDADE de DATA_ATUAL

NOME: CLIENTE_NOME

CPF/CNPJ: CLIENTE_CPFCNPJ

